



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Trata-se de comunicação encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações, subscrita pelo servidor Juliano Fagan, relatando o descumprimento contratual pela empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.813.393/0001-44, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 98/2026 – Pregão Eletrônico nº 98/2026.

Consta dos autos que o Departamento de Alimentação Escolar noticiou atrasos reiterados na entrega dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em desconformidade com o prazo de 7 (sete) dias fixado no instrumento convocatório, com destaque para o inadimplemento da Autorização de Fornecimento nº 3905 (leite integral 0% lactose, prazo de entrega encerrado em 05/08/2026, sem entrega até a presente data) e da Autorização de Fornecimento nº 4126 (prazo de entrega encerrado em 14/08/2026).

Diante dos fatos, o Município encaminhou à contratada Notificação Extrajudicial em 13/08/2026, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das entregas pendentes e para apresentação de informações e documentos comprobatórios quanto ao cronograma de fornecimento.

Até a presente data, não obstante as tentativas de contato realizadas por telefone, WhatsApp e correio eletrônico, a empresa não apresentou manifestação formal ao Município acerca da regularização das pendências apontadas, permanecendo inadimplente quanto às entregas pactuadas.

Considerando a ausência de manifestação formal da empresa quanto à regularização das pendências apontadas, mesmo após a Notificação Extrajudicial e as tentativas de contato realizadas pelo Município;

Considerando a permanência das pendências relativas às entregas previstas na Ata de Registro de Preços nº 35/2026 e a necessidade de apurar, em procedimento próprio, as circunstâncias dos atrasos, eventual justificativa da contratada e a existência de responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando que a presente comunicação não implica reconhecimento prévio de responsabilidade, devendo eventual responsabilização da contratada observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Considerando, por fim, que o objeto da Ata de Registro de Preços nº 35/2026 destina-se ao abastecimento do Programa de Alimentação Escolar, cuja continuidade é essencial e indisponível, de modo que o inadimplemento da contratada não pode comprometer a regular alimentação dos alunos da rede municipal de ensino;

DETERMINO a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade contratual da empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ nº 55.813.393/0001-44**, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2026, em razão dos atrasos e inadimplementos nas entregas de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com posterior intimação da empresa para apresentação de defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO à Secretaria de Educação e ao Departamento de Alimentação Escolar que priorizem o atendimento ininterrupto do Programa de Alimentação Escolar, adotando, desde logo, as providências operacionais cabíveis para suprir eventual insuficiência no fornecimento decorrente do inadimplemento ora apurado, caso constatado risco concreto de desabastecimento.

Cumpra-se com urgência.

Maravilha/SC, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS

VENTURA:080212

43996

VINICIUS VENTURA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VINICIUS
VENTURA:08021243996
Dados: 2026.08.25 14:28:41
-03'00'